



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALEXANDRE BAENA, ATRAVES DO INSTITUTO AMAZONIA AZUL – IAMAZUL, PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA INTITULADA "SAIRÉ – CELEBRAÇÃO, LOUVOR E DISPUTA DOS BOTOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**
”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Promover a realização da exposição nas cidades de **Belém e Santarém**, ampliando a visibilidade da festividade do Çairé e fortalecendo a identidade cultural do município;

2.2 Valorizar os elementos simbólicos, religiosos e folclóricos da festividade do Çairé por meio de obras fotográficas autorais com padrão museológico;

2.3 Estimular o acesso da população a manifestações culturais regionais, fomentando o turismo cultural e a economia criativa local;

2.4 Atender à política pública de fomento à cultura por meio de ações que assegurem a democratização do acesso, a formação de público e a divulgação da produção cultural paraense.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
01	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA INTITULADA "SAIRÉ – CELEBRAÇÃO, LOUVOR E DISPUTA DOS BOTOS	DIAS	60	R\$ 500.000,00

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Conforme o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

ou pela opinião pública. No caso em tela, trata-se da contratação do artista Alexandre Baena, através do Instituto Amazônia Azul – IAMAZUL, para realização de exposição fotográfica intitulada "Sairé – Celebração, Louvor e Disputa dos Botos", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. A singularidade do objeto e a especialização do prestador tornam inviável a competição, pois a realização da exposição exige notório conhecimento artístico e experiência comprovada na temática cultural local.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Atividade: 2025 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
Ficha:1442
Fonte:1500

Em caso de prorrogação no exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, através de apostilamento.

5 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 dias, tendo seu início em agosto de 2025.

6 VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor da Contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

7.1. A contratada se obriga a providenciar as seguintes pontuações de logística das etapas: produção das 14 telas horizontais 80x120 cm; produção de 21 painéis (formato 70x120 cm), sendo três painéis por exposição, correspondentes a ficha técnica, mensagem da exposição e arte; deslocamento das telas para os espaços de exposição; deslocamento da equipe para montagem e abertura das exposições (6 passagens); equipe de montagem da exposição; mestre de cerimônia e cerimonial; cobertura da abertura (foto e vídeo); estrutura para receber autoridades locais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

convidados em cada espaço (locação de cadeiras, microfone, caixa de som, apoio técnico de sonorização, etc.); monitoria da exposição.

a) Objeto: contratação do artista Alexandre Baena, através do Instituto Amazônia Azul – IAMAZUL, para realização de exposição fotográfica intitulada "Sairé – celebração, louvor e disputa dos botos", incluindo todas as etapas de produção, montagem, abertura e monitoria, conforme descrito na cláusula 4.1.

b) Prazo: o prazo para execução dos serviços será de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

8 DO REAJUSTAMENTO

11.1. O valor da contratação é fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo prorrogação ou caso superveniente que justifique revisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou recontração futura, as partes poderão acordar o reajuste do valor com base em índice oficial que reflita a variação de preços do período, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda mediante justificativa técnica de mercado e acordo entre as partes.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a entrega da nota fiscal para verificação e confirmação, conforme solicitação, referente ao objeto contratual com o devido termo de execução assinado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

11 DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMC ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. A critério da SEMC caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

- a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas;
- b) ocorrência de outras situações que possam afetar a execução do contrato.

Parágrafo Único. A parte que der causa ao ajuizamento de ação decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento).

12 CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém/PA – 04 de Agosto de 2025.

**RAIMUNDO CARLOS DE L. MACÊDO
JÚNIOR**

Núcleo de Administração e Finanças – NAF
Decreto nº 080/2024-GAP/PMS

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEC. 014/2024-GAP/PMS